



PROCESSO Nº 1547/17

PROTOCOLO Nº 14.493.305-2

PARECER CEE/CEIF Nº 22/18

APROVADO EM 20/02/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL OSVALDO ARANHA - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: LOBATO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CELSO AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2854/17-Sued/Seed, de 10/11/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 01/03/17, de interesse da Escola Estadual Osvaldo Aranha - Ensino Fundamental, município de Lobato, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 153 e 208).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Estadual Osvaldo Aranha - Ensino Fundamental, situada na Rua Castro Alves, nº 728, Centro, município de Lobato, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4941/17, de 26/09/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 29/05/17 a 29/05/27 (fl. 202).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 3726/81, de 30/12/81 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3141/83, de 13/09/83. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 1385/13, de 20/03/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 11/13, de 19/02/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 26/06/12 a 26/06/17 (fl. 157).



PROCESSO Nº 1547/17

1.2 Organização Curricular (fl. 177)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Folha nº 177
JP

NUCLEO: 19 – MARINGÁ		MUNICÍPIO: 1370 – LOBATO				
ESTAB: 00016 – OSVALDO ARANHA, EE-EF		ENT, MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: 4039 – ENS. FUND. 6/9 A-S		TURNO: MANHÃ / TARDE ANO IMPLANT.: 2013 – SIMULTANEA				
DISCIPLINAS	/	ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE		2	2	2	2
	CIÊNCIAS		3	3	3	3
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO *		1	1		
	GEOGRAFIA		2	3	3	3
	HISTÓRIA		3	2	3	3
	LÍNGUA PORTUGUESA		5	5	5	5
	MATEMÁTICA		5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23
PD	L.E.M. – INGLÊS		2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL		2	2	2	2
	TOTAL GERAL		25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DA EMISSÃO: 06 DE MARÇO DE 2017.

Ailder Sofia Toalão da Cunha
Ailder Sofia Toalão da Cunha
Diretora - RG: 3390126-7
Res. nº 741/16 DOE de 04/03/2016

Maria Inês Teixeira Barbosa
Maria Inês Teixeira Barbosa
Chefe do N.R.E. Maringá
Decreto 64/15 - RE 718.737-7



PROCESSO Nº 1547/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 194)

Ano	Série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes					
		Etapa	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
E F	6º	72	60	50	81	74	1	1	1	1	2	6	5	2	6	3	11	11	9	6	10	54	43	38	68	59	
N U	7º	80	60	53	43	70	0	0	1	2	1	3	2	4	1	3	7	3	4	3	15	70	55	44	37	51	
S N	8º	88	76	60	49	44	4	0	0	1	1	9	9	4	4	2	6	4	3	3	7	69	63	53	41	34	
I D	9º	70	75	75	68	44	0	0	2	4	2	4	3	5	5	2	4	8	15	0	1	62	64	53	59	39	

1.4 Comissão de Verificação (fl. 179)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 190/17, de 11/07/17, do NRE de Maringá, composta pelas técnicas pedagógicas: Maria Lúcia Rodrigues, Marisa Piccioli e Neusa Boveto, licenciadas em Pedagogia, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 19/07/17, e informou:

(...) A Escola está em reforma pelo **Programa Escola 1000**, com Protocolo nº 14.289.816-0, de 06/10/16.

(...) **Melhorias e/ou Modificações do Prédio:** Apresenta declaração assinada pela diretora, que foram mantidos e preservados todos os espaços e estruturas do pedido de Credenciamento desta Instituição de Ensino, sendo atualizadas por meio das seguintes melhorias: instalação de rampas de acesso em todas as salas de aula; rampa de acesso com corrimão ao pátio e quadra esportiva; pintura interna das salas de aula e sala de professores.

(...) **Espaços para Educação Física e Recreação:** pátio descoberto de 260,84 m² com tênis de mesa fixa; pátio coberto de 142,85 m²; quadra poliesportiva coberta com 627,81 m²; sala de jogos de 65,90 m² com tênis de mesa e materiais esportivos.

(...) **Laboratório de Informática** de 35,11 m², com 16 monitores, 07 CPU's com internet e 01 impressora. As aulas práticas e pesquisas são acompanhadas por funcionária Agente II, com agendamento de horário, onde os alunos produzem textos, realizam jogos de memória, pesquisam assuntos diversos para enriquecimento dos conteúdos. Sala de Recursos Multifuncionais acoplada ao laboratório com 11,70 m², 02 computadores, janelas grandes e mobiliários.

(...) **Laboratório de Ciências** com 64,12 m², com bancadas, pia, mesa, cadeiras, armário, vidrarias, microscópio e torso humano. Devido a reforma o laboratório está sendo utilizado de forma itinerante.



PROCESSO Nº 1547/17

(...) **Biblioteca** com 82,04 m². O atendimento é realizado por funcionária Agente II e uma professora de Língua Portuguesa readaptada. O empréstimo de livros é feito com a utilização de carteirinha, o acervo é digitalizado, os livros são suficientes, em bom estado de conservação, separados por cursos, didáticos e técnicos. Os alunos utilizam o espaço para leitura e pesquisa. A biblioteca possui 750 livros de literatura e 1.692 didáticos e desenvolve Projeto de Leitura.

(...) O nível de **acessibilidade** presente nas dependências da escola é básico. Possui rampas de acesso à instituição de ensino, às salas de aula e quadra de esportes com corrimão.

(...) Laudo Técnico emitido pela **Vigilância Sanitária** de 02/05/17 e vigência até 31/12/17.

(...) **Recursos Materiais e Tecnológicos**: a instituição de ensino possui boa quantidade de recursos materiais e tecnológicos à disposição dos professores para o desenvolvimento de suas aulas, tais como: computadores, notebook, rádios, tablets, impressoras, projetores multimídia, aparelhos de TV pendrive em cada sala de aula, lousa digital, planetário, globo terrestre, jogos pedagógicos.

(...) **Recursos Humanos**: a instituição possui docentes e funcionários habilitados em quantidade suficiente para o atendimento dos alunos, conforme legislação em vigor.

(...) **Relatório Circunstanciado Complementar**: informamos que o Certificado de Conformidade nº 1026/17, de 23/06/17 (válido por um ano), referente ao **Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola**.

Segue: Tabela de Avaliação de Cursos/Alunos, providências em relação aos sanitários adaptados para atendimento às normas de acessibilidade: Ofício nº 49/17, de 11/09/17: "Vimos por meio deste comunicar que foram tomadas as providências em relação aos sanitários, conforme as normas de acessibilidade, como solicitado no protocolo nº 14.493.305-2, de 10/08/17. Assim no dia 06/09/17, foi realizado o Pedido nº 6109, junto à mantenedora de Recursos Financeiros pelo Programa Obras, a solicitação de reparos e adequações de banheiros que dará acessibilidade a alunos, professores, funcionários e comunidade cadeirante. O prazo para adequações será estipulado pela entidade mantenedora que ficará responsável pela supervisão da mesma" (fls. 193 a 200).

(...) **Justificativa**: Justificamos que o processo de renovação do reconhecimento do curso foi protocolado fora do prazo, devido ao Atestado de Conformidade de Edificação Escolar não estar pronto. Informamos que a solicitação foi feita dentro do prazo, porém, até o momento não obtivemos retorno. (fl. 210).

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 19/07/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 1547/17

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 205)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3595/17, de 07/11/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino conta com docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. O Laboratório de Ciências, devido a reforma, está sendo utilizado de forma itinerante.

Quanto à adequação às normas de acessibilidade, a direção justificou que foram tomadas as providências para reparos e adequações nos sanitários, pelo Programa Obras Online.

Com relação ao prazo para protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justificou que o atraso ocorreu devido à morosidade em reunir os documentos para instruir o processo.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresentou o Certificado de Conformidade válido até 23/06/18 e a Licença Sanitária até 31/12/17, que expirou com o processo em trâmite.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Osvaldo Aranha - Ensino Fundamental, município de Lobato, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 26/06/17 a 26/06/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à adequação às normas de acessibilidade, à renovação do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e da Licença Sanitária.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1547/17

O colégio deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Celso Augusto Souza de Oliveira
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE